

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 235/2022 - CPL/ARSER
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 35/2022CPL/ARSER
Processo Administrativo nº 6700.14933/2021

A Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, CNPJ nº. 26.981.455/0001-29, situada à Av. da Paz, nº 900, Jaraguá – CEP 57.022-050 - Maceió – AL | CNPJ nº 26.981.455/0001-29, neste ato representada pela Diretora Presidente **EMILLY CAROLINNE LISBOA LEITE PACHECO**, institui a presente ARP – Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 35/2022– CPL/ARSER, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Fardamentos e Uniformes Profissionais, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 6700.14933.2021, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inc. II, e §§ 1º a 4º, da Lei nº. 8.666/93, regulamentados pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Fardamentos e Uniformes Profissionais cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	MERCONSUMO LTDA-ME	
CNPJ:	05.215.437/0001-66	
Endereço:	Rua Marechal Deodoro, 93- Encruzilhada-CEP 52010-30-172 RECIFE-PE	
Telefones e E-mail:	81-3244-3235	merconsumo@yahoo.com.br
Representante Legal:	Juliane Gomes Lopes	
Identidade e CPF:	RG 6163654 SSP/PE	RG 6.163.654 SSP/PE

ITENS EXCLUSIVOS

ITEM	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
02	Bata Manga Curta Confeccionado em tecido Oxford, com até3 (três) bolsos na parte da frente. Logomarca da Prefeitura de Maceió em até 5 cores. Tamanhos e cores a definir.	Unid	949	Fiolev/ Fabricação Própria	R\$ 29,00	R\$ 27.521,00
05	Calça em oxford- unissex Confeccionada em tecido Oxford, com elástico na cintura. Logomarca da Prefeitura de Maceió em até 5 cores. Tamanhos e cores a definir.	Unid	878	Fiolev/ Fabricação Própria	R\$ 25,90	R\$ 22.740,20
14	Colete em brim tecido: brim 100% algodão, forro em microfibra, com fechamento em zíper, sem gola, sem manga, com acabamento lateral: debrum ou viés. Com até 3 bolsos frontais. Logomarca da	Unid	1517	Fiolev/ Fabricação Própria	R\$ 49,90	R\$ 75.698,30

1. 100%

2. 100%

3. 100%

4. 100%

5. 100%

6. 100%

7. 100%

8. 100%

9. 100%

P

	Prefeitura de Maceió em até 5 cores. Tamanhos e cores a definir.					
15	Colete em tadel Cor azul, com abertura frontal com zíper e elástico na cintura em tadel, constando faixa de sinalização/refletiva frontal traseira, com 2 bolsos frontais com abas, logotipo frontal, medindo 11,25cm, e logotipo traseiro medindo 16,00cm em até 5 cores. Tamanhos e cores a definir.	Unid	1890	Fiolev/ Fabricação Própria	R\$ 40,00	R\$ 75.600,00
17	Vestido social Modelo tubinho, confeccionado em Oxford, sem mangas, com bolso boca, comprimento midi. Tamanhos e cores a definir.	Unid	262	Fiolev/ Fabricação Própria	R\$ 38,90	R\$ 10.191,80

1.1 O valor total desta Ata é de **R\$ 211.751,30 (Duzentos e onze mil, setecentos e cinquenta e um reais e trinta centavos)**.

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementando a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

- a) Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
- c) Edital nº 035/2022-CPL/ARSER.

2. Conforme consta no ANEXO B, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM/GRUPO DO OBJETO.

2.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

2.2 Será realizada periódica pesquisa de mercado para a comprovação de vantajosidade desta Ata (art. 9º, XI, DM nº 7.496/2013).

2.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital nº 35/2022-CPL/ARSER.

2.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia

2.5 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos no anexo A deste documento.



1000

2000

3000

4000

5000

6000

7000

8000

9000

10000

11000

12000

3. A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

4. A presente ARP vigorará por um período de **12 meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.

5. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador e/ou** por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

5.1 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, Órgão Gerenciador.

5.2 Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

5.3 O remanejamento de que trata o item 5.1 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

5.4 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

5.5 Para efeito do disposto no subitem 5.1, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

5.6 Os remanejamentos somente ocorrerão entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.

5.7 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.

5.8 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.9 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 35/2022 – CPL/ARSER e seus anexos.

6. A presente ARP não poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade não participante do certame licitatório para contratação(ões) por ADESÃO.

7 O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

7.1 Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

- b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
- e) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- f) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- g) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- h) instruir os autos de gestão da presente ARP.

8. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
- c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

9. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de fornecimento**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
- b) Caso seja consultado, informar quanto a **não possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital nº **35/2022 – CPL/ARSER**;
- c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

1. Name
2. Address
3. City
4. State
5. Zip
6. Phone
7. E-mail
8. Fax
9. Telex
10. Cable
11. Post Office
12. Post Office
13. Post Office
14. Post Office
15. Post Office
16. Post Office
17. Post Office
18. Post Office
19. Post Office
20. Post Office
21. Post Office
22. Post Office
23. Post Office
24. Post Office
25. Post Office
26. Post Office
27. Post Office
28. Post Office
29. Post Office
30. Post Office
31. Post Office
32. Post Office
33. Post Office
34. Post Office
35. Post Office
36. Post Office
37. Post Office
38. Post Office
39. Post Office
40. Post Office
41. Post Office
42. Post Office
43. Post Office
44. Post Office
45. Post Office
46. Post Office
47. Post Office
48. Post Office
49. Post Office
50. Post Office
51. Post Office
52. Post Office
53. Post Office
54. Post Office
55. Post Office
56. Post Office
57. Post Office
58. Post Office
59. Post Office
60. Post Office
61. Post Office
62. Post Office
63. Post Office
64. Post Office
65. Post Office
66. Post Office
67. Post Office
68. Post Office
69. Post Office
70. Post Office
71. Post Office
72. Post Office
73. Post Office
74. Post Office
75. Post Office
76. Post Office
77. Post Office
78. Post Office
79. Post Office
80. Post Office
81. Post Office
82. Post Office
83. Post Office
84. Post Office
85. Post Office
86. Post Office
87. Post Office
88. Post Office
89. Post Office
90. Post Office
91. Post Office
92. Post Office
93. Post Office
94. Post Office
95. Post Office
96. Post Office
97. Post Office
98. Post Office
99. Post Office
100. Post Office

- d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no subitem 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11. O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Maceió – DOM.
12. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.
13. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.
- 13.1 Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro cancelado, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.
- 13.2 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 2 desta ARP.
- 13.3 Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM, nos termos fixados no item 10 desta ARP.
14. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no termo de referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 14.1 Cabe a cada órgão ou entidade pública contratante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento do particular contrato.
15. O registro poderá ser CANCELADO:
- I. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
- a) Não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
- b) Recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- c) Der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP;

- d) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- e) Não mantiver as condições de participação e habilitação da licitação;
- f) Não aceitar a **redução do preço** registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) Existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

II. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

15.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017.

17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió, 28 de _____ abril _____ de 2022.



MERCONSUMO LTDA
JULIANE GOMES LOPES

EMILLY CAROLINNE LISBOA LEITE
PACHECO

Assinado de forma digital por
EMILLY CAROLINNE LISBOA
LEITE PACHECO
Dados: 2022.04.28 10:50:21
-03'00'

EMILLY CAROLINNE LISBOA LEITE PACHECO
DIRETORA PRESIDENTE



1.1.1.1.1

1.1.1.1.1.1
1.1.1.1.1.2
1.1.1.1.1.3

1.1.1.1.1.4
1.1.1.1.1.5
1.1.1.1.1.6
1.1.1.1.1.7

1.1.1.1.1.8
1.1.1.1.1.9
1.1.1.1.1.10

1.1.1.1.1.11
1.1.1.1.1.12
1.1.1.1.1.13

1.1.1.1.1.14

1.1.1.1.1.15
1.1.1.1.1.16

1.1.1.1.1.17

1.1.1.1.1.18
1.1.1.1.1.19

1



178.12.12

2.1.12

2.1.12

2.1.12

2.1.12

2.1.12

2.1.12

2.1.12

2.1.12

2.1.12

2.1.12

2.1.12

2.1.12

2.1.12

2.1.12

2.1.12

2.1.12

2.1.12

2.1.12

2.1.12

2.1.12

2.1.12

2.1.12

2.1.12

2.1.12

2.1.12

2.1.12

2.1.12

2.1.12

2.1.12

2.1.12

2.1.12

2.1.12

2.1.12

2.1.12

2.1.12

2.1.12

2.1.12

COTA PRINCIPAL E RESERVADA

ARSER	Descrição	Quantidade																				Total	Observações
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20		

EMILLY
CAROLINNE
LISBOA LEITE
PACHECO

Assinado de forma
digital por EMILLY
CAROLINNE LISOA
LEITE PACHECO
Data: 2022.04.28
10:51:05 -03'00'

Handwritten signature



Table with 2 columns and 10 rows. The content is mostly illegible due to blurring.

Handwritten text at the bottom left, possibly a signature or date.

ENDEREÇOS DE ENTREGA DO(S) ÓRGÃO(S)

ÓRGÃO GERENCIADOR		ENDEREÇO
1	ARSER	Avenida da Paz, nº 900, Bairro Jaraguá, Maceió/AL CEP 57.022-050
ÓRGÃOS PARTICIPANTES		ENDEREÇOS:
2	SEMGE	Rua Pedro Monteiro, 5, Centro. CEP 57020-150 / Fone: (82) 3315-7115 / 7104 / 7113
3	SECOM	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá / Fone: 3315.9001
4	SEMED	Rua General Hermes, 1199, Cambona CEP 57017-000 // Fone: (82) 3315-4553
5	SEMTEL	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá CEP: 57022-180 // Fone: (82) 3315 6019 Vila Olímpica: Av. Alice Karoline, 43, Cidade Universitária // Fone: (82) 3315-3990
6	SEMEC	Rua Pedro Monteiro, nº 47, Centro - Maceió/AL CEP: 57020-380
7	SEMINFRA	Rua do Imperador, 307, Centro CEP 57023-060 // Fones: (82) 3315-5005 / 3536
8	SUDES	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-655 // Fones: (82) 3315-4735 / 4736 Parque Municipal: 3358-6232
9	GP	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá Telefones: (82) 3315.5040 / 5045
10	PGM	Rua Dr. Pedro Monteiro, 291, Centro. CEP 57020-380 Telefones: 3327-4902 / 3327-7409 / 3327-1588 / 3327-1447
11	SEMSCS	Sede administrativa: Rua Alexandre Passos, s/n, Jaraguá- Maceió- AL. CEP-57022-190 // Fones: (82) 3315-4747 Guarda Municipal: Avenida Theobaldo Barbosa, s/n, Conjunto Joaquim Leão, Vergel. CEP: 57014-510 // Fones: (82) 3315-2848 / 1920
12	SEDET	Avenida Governador Afrânio Lages, 297, Farol. CEP - 57050-015 // Fones: (82) 3315- 4754 /
13	IPREV	Avenida Governador Afrânio Lages, 65 - Farol, Maceió - AL, 57050-015. // Fone: (82) 3315-3276 / (82) 3315-4122
14	SIMA	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-330 // Fones: (82) 3315-3821 / 6410 / 3828
15	SMTT	Avenida Durval de Góes Monteiro, 829, KM 10, Tabuleiro do Martins CEP 57061-000 // Fone: (82) 3315-3571
16	COMARHP	Rua General Hermes, 281, Cambona CEP 57017-010 // Fone: (82) 3336-5007
17	SEMAS	SEMAS SEDE – av. Comendador Leão, 1383, Poço, Maceió-AL
18	SMS	Rua Dias Cabral, 69, Maceió- AL, Cep: 57020-250

100

7

ANEXO B
CADASTRO DE RESERVA

1ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)
01	01					
	02					

2ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)
01	01					
	02					

EMILLY CAROLINNE LISBOA LEITE
 LISBOA LEITE
 PACHECO
 Assinado de forma digital por
 EMILLY CAROLINNE LISBOA LEITE
 PACHECO
 Data: 2022.04.28 10:51:34
 4300

J

100



100

100

QUANTITATIVOS REGISTRADOS DO(S) ÓRGÃO(S)

PRP AQUISIÇÃO DE UNIFORMES

[illegible]

[illegible]



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Observações	Porcentagem
10	Camisa Social – Masculina – manga curta Manga curta, em tecido de algodão, com lapela no ombro, com friso na pala frente e costas, slogan do órgão bordado no bolso em até 5 cores. Tamanhos e cores a definir.	1001	1001	1001	Exclusivo	100%
11	Camisa Social Feminina – manga longa Manga longa, com botões; confeccionada em tecido Microfibra. Modelo a ser disponibilizado quando da solicitação. Slogan do órgão bordado no bolso em até 5 cores Tamanhos e cores a definir.	1027	1027	1027	Exclusivo	100%
12	Camisa Social Masculina- manga longa Manga longa, com Botões; Confeccionada em Poliéster e Algodão. Punhos simples e abotoáveis por um botão em cada pulso. Bolso à altura do peito esquerdo. Colarinho entretelado, semimaleável, fechável por botões.Slogan do órgão bordado no bolso em até 5 cores Tamanhos e cores a definir.	873	873	873	Exclusivo	100%
13	Camisa manga longa de brim Confeccionada em Brim, manga longa com elástico, com fechamento frontal, 1 bolso no peito, com faixa refletiva no peito e no cotovelo, cor cinza com o terço superior na cor laranja, impressões serigráficas do órgão nas costas e	944	944	944	Exclusivo	100%

[illegible]

Coleta em tactel Cor azul, com abertura frontal com zíper elástico na cintura em tactel, constando faixa de sinalização/refletiva frontal traseira, com 2 bolsos frontais com abas, logotipo frontal, medindo 11,25cm, e logotipo traseiro medindo 16,00cm em até 5 cores. Tamanhos e cores a definir.		UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300	0	0	0	500	0																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
--	--	-----	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	-----	---	---	---	-----	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

21	Camisas Poliamida FPS 50+ CREPE 100,modelo UV, fps 50+, gola careca, manga longa. Logomarca da Prefeitura de Maceió em até 5 cores. Tamanhos e cores a definir.	UND	3	0	0	0	338	0	0	75	0	0	0	0	0	375	225	0	45	113	150	375	0	2111	2111	Ampla	75%
22	Camisas Poliamida FPS 50+ CREPE 100,modelo UV, fps 50+, gola careca, manga longa. Logomarca da Prefeitura de Maceió em até 5 cores. Tamanhos e cores a definir.	UND	1	0	0	113	0	0	25	0	0	0	0	0	0	125	75	0	15	38	50	125	0	704	704	Cota	25%
23	Camisa feminina polo (baby look), manga curta, confeccionada em tecido piquet, 50% algodão e 50% poliéster. Acabamento da manga tipo punho com 50% de algodão e 50% de poliéster. Diversas cores com impressões colorida em silkscreen frente e verso (arte a definir). Tamanhos P, M, G e GG.	UND	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500	40	0	60	50	0	500	0			Exclusivo	100%
24	Camisa polo masculina manga curta, confeccionada em tecido piquet, 50% algodão e 50% poliéster. Acabamento da manga tipo punho com 50% de algodão e 50% de poliéster. Opções de Cores diversas. Personalização em Bordado. Tamanhos P, M, G e GG.	UND	12	15	15	75	48	33	90	15	38	113	1575	375	225	300	75	150	45	75	300	150	13	3736	3736	Ampla	75%

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]



35	Calça Jeans unissex Modelo básico, com dois bolsos na frente e dois bolsos nas costas, em brim 100% algodão, sarja 3x1, gramatura aproximada de 355g/m 2. Cós passante para cinto, cintura média, corte reto. Logomarca da Prefeitura de Maceió em até 5 cores. Tamanhos a definir.	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	38	23	0	15	0	15	0	375	75	0	75	8	300	2250	13	3185	Ampla	3185	75%
36	Calça Jeans unissex Modelo básico, com dois bolsos na frente e dois bolsos nas costas, em brim 100% algodão, sarja 3x1, gramatura aproximada de 355g/m 2. Cós passante para cinto, cintura média, corte reto. Logomarca da Prefeitura de Maceió em até 5 cores. Tamanhos a definir.	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	13	8	0	5	0	5	0	125	25	0	25	3	100	750	4	1062	Cota	1062	25%

EMILLY CAROLINNE
LISBOA LEITE PACHECO

Assinado de forma digital por
EMILLY CAROLINNE LISBOA
LEITE PACHECO
Dados: 2022.04.28 10:54:12
-03'00'